



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**DECRETO Nº 1786/2022**

**SÚMULA:** Concede Licença Maternidade à servidora municipal e dá providências.

**Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora **EDIMARA GONÇALVES BETIM**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 10.309.233-7 SSP-PR**.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 05 de março de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 08 de março de 2022.

**VIVIANE  
COMIRAN:01759424986**

Assinado de forma digital por VIVIANE  
COMIRAN:01759424986  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986  
Dados: 2022.03.08 16:51:09 -03'00'

**Viviane Comiran**  
Prefeita



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

## DECRETO Nº 1.787/2022

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

**VIVIANE COMIRAN**, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 501/2021, de 01/12/2021, publicada em 02/12/2021:

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.605.671,31 (três milhões seiscentos e cinco mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), que ficará com as seguintes classificações:

#### **02. - Governo Municipal**

##### **02.01 - Gabinete da Prefeita**

##### **04.124.0002.2.003 - Gestão do Controle Interno**

3.1.90.11.00/3000 - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 20.000,00  
3.1.90.13.00/3000 - Obrigações Patronais ..... R\$ 5.000,00

##### **05.153.0002.2.004 - Gestão da J.S.M. Polícia Civil e Militar**

3.1.90.11.00/3000 - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 10.000,00  
3.1.90.13.00/3000 - Obrigações Patronais ..... R\$ 2.000,00

#### **03. - Secretaria de Planejamento**

##### **03.01 - Divisão de Planejamento**

##### **04.121.0002.2.005 - Gestão do Planejamento**

3.1.90.11.00/3000 - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 50.000,00  
3.1.90.13.00/3000 - Obrigações Patronais ..... R\$ 10.000,00

#### **04. - Secretaria de Administração e Finanças**

##### **04.01 - Divisão de Administração e Finanças**

##### **04.122.0002.2.006 - Gestão Administrativa e Financeira**

3.1.90.11.00/3000 - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 400.000,00  
3.1.90.13.00/3000 - Obrigações Patronais ..... R\$ 85.000,00  
3.3.90.36.00/3000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física ..... R\$ 10.000,00  
3.3.90.39.00/3504 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ..... R\$ 46.647,32  
3.3.90.40.00/3504 - Serviços de Tecnologia da Informação ..... R\$ 60.000,00  
3.3.90.40.00/3510 - Serviços de Tecnologia da Informação ..... R\$ 7.053,05  
4.4.90.52.00/3501 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 37.434,22



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

## 05. - Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

### 05.01 - Divisão de Agricultura

#### 20.606.0003.2.008 - Gestão da Agricultura

3.1.90.11.00/3000 - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 40.000,00
3.1.90.13.00/3000 - Obrigações Patronais .....	R\$ 10.000,00

## 06. - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

### 06.01 - Divisão de Serviços Rodoviários

#### 26.782.0006.2.010 - Gestão dos Serviços Rodoviários

3.1.90.11.00/3000 - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 50.000,00
3.1.90.13.00/3000 - Obrigações Patronais .....	R\$ 30.000,00
3.1.90.16.00/3000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil .....	R\$ 80.000,00
3.3.90.30.00/3511 - Material de Consumo.....	R\$ 71.229,33
3.3.90.30.00/3512 - Material de Consumo.....	R\$ 1.525,28
3.3.90.39.00/3511 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica .....	R\$ 30.000,00

### 06.02 - Divisão de Serviços Urbanos

#### 15.451.0007.1.003 - Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00/3000 - Obras e Instalações .....	R\$ 1.000.000,00
4.4.90.51.00/31015 - Obras e Instalações .....	R\$ 497.944,58

#### 15.451.0007.2.011 - Gestão da Iluminação Pública

3.3.90.30.00/3000 - Material de Consumo.....	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00/3000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica .....	R\$ 150.000,00
3.3.90.39.00/3507 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica .....	R\$ 237,53

#### 15.452.0007.2.012 - Gestão de Serviços Urbanos

3.1.90.11.00/3000 - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 60.000,00
3.1.90.13.00/3000 - Obrigações Patronais .....	R\$ 20.000,00
3.1.90.16.00/3000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil .....	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00/3000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica .....	R\$ 200.000,00
4.4.90.52.00/3000 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 20.400,00

## 09. - Secretaria de Bem Estar Social

### 09.01 - Divisão de Assistência Social

#### 08.244.0010.2.300 - Gestão da Assistência Social

3.1.90.11.00/3000 - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 200.000,00
3.1.90.13.00/3000 - Obrigações Patronais .....	R\$ 45.000,00
3.1.90.16.00/3000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil .....	R\$ 15.000,00

#### 08.243.0010.2.302 - Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social

3.3.90.30.00/3000 - Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
--	--------------

## 10. - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

### 10.05 - Divisão de Ensino Superior

#### 12.364.0011.2.114 - Gestão do Transporte do Ensino Médio e Universitário

3.1.90.11.00/3000 - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 20.000,00
--	---------------



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

3.1.90.13.00/3000 – Obrigações Patronais .....	R\$ 12.500,00
3.1.90.16.00/3000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00/3000 – Material de Consumo.....	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00/3000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica .....	R\$ 10.000,00

## 10.06 – Divisão de Cultura

### 13.392.0012.2.150 – Gestão da Biblioteca Pública

3.1.90.11.00/3000 – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 71.000,00
3.1.90.13.00/3000 – Obrigações Patronais .....	R\$ 16.500,00

## 10.07 – Divisão de Esporte e Lazer

### 27.812.0013.2.160 – Gestão do Esporte

3.3.90.36.00/3000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física .....	R\$ 15.000,00
3.3.90.40.00/3000 – Serviços de Tecnologia da Informação .....	R\$ 1.200,00

**T o t a l.....R\$ 3.605.671,31**

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

### Inciso I – Superávit Financeiro

Fonte	Descrição	Valor R\$
000	Recursos Ordinários (Livres)	2.853.600,00
501	Receitas de Alienacoes de Ativos	37.434,22
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	106.647,32
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	237,53
510	Taxa - Exercício Poder de Polícia	7.053,05
511	Taxa - Prestação de Serviços	101.229,33
512	CIDE (Lei 10866/04, art.1ºB)	1.525,28
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	497.944,58
	<b>Total do Superávit Financeiro</b>	<b>3.605.671,31</b>

**Parágrafo Único** – Ficam alterados o Cronograma Mensal de Desembolso e o Cronograma Bimestral de Desembolso do Decreto nº 1.749/2021 de 17/12/2021, publicado em 18/12/2021, para compatibilizá-los com as alterações dos Art. 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, Estado do  
Paraná, 08 de março de 2022.

**VIVIANE**  
**COMIRAN:01759424986**

Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN:01759424986  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986  
Dados: 2022.03.08 16:44:28 -03'00'

**VIVIANE COMIRAN**  
Prefeita



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
**IBEMA**

**APOSTILAMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES DE PREÇOS DE  
COMBUSTÍVEIS E ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL**

**CRENCIAMENTO: 05/2021**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO E ADITIVO PARA  
COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.**

Após consulta aos preços praticados nos postos da região, referente aos produtos do credenciamento em epígrafe, atualizamos os valores, sendo que da próxima quarta-feira os preços a serem praticados, considerando o edital, aplicando-se o menor valor consultado, ou a média da ANP menos 1%, são os seguintes: são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	V. UNIT.
1	Gasolina Comum	6,29
2	Etanol	4,63
3	Óleo Diesel S-500	5,88
4	Óleo Diesel S-10	6,08
5	Arla 32 (balde c/ 20 litros)	66,00

Ibema, 08 de março de 2022.

  
**VALTUIR JOSÉ COMIRAN JUNIOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022  
E ADJUDICAÇÃO

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 05/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Lotes
MECÂNICA TOBALDINI LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13.

IBEMA, 08/03/2022

*Neusa Prechlak*  
NEUSA PRECHLAK  
Pregoeira



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

## DECRETO Nº 1785/2022

**SÚMULA:** Designa servidor para função abaixo relacionada e dá providências

**Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica designado para exercer a Função de Chefe de Divisão de Esportes o servidor **CLEVERSON ADRIANO CAMPOS DE RAMOS** (Matricula 6350/01), portador da Cédula de Identidade **RG nº 7.586.934-7 SSP-PR**, com gratificação de 20% (vinte por cento) para a função.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e possui, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, em 07 de março de 2022.

**Viviane Comiran**  
Prefeita





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

## DECRETO Nº 1783/2022

**SÚMULA:** Altera Composição da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação e Equipe Técnica do Plano municipal de Educação (PME) e dá providências.

**Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

**Art. 1º** - Altera Representante da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação e Equipe Técnica do Plano municipal de Educação (PME) nomeada pelo Decreto nº 1570/2021, ficando assim constituído:

#### **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Melissa Gomes dos Santos de Barros – 971.415.420-00

Suplente: Marizete Campanaro Treviso Scheifer – 033.110.259-54

Titular: Ediane Aparecida Goedert Tobaldini – 023.251.329-51

Suplente: Dayane Dantas Barbosa de Ramos – 059.282.099-83

**Parágrafo Único:** Demais representantes permanecem inalterados.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 07 de março de 2022.

**Viviane Comiran**  
Prefeita



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

## DECRETO Nº 1784/2022

**SÚMULA:** Nomeia o Conselho Municipal de Educação de Ibema e dá providências.

**Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 166/2015:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação de Ibema, para o biênio, assim constituído:

#### I – Representante da Administração Municipal:

Titular:	Valtuir José Comiran Junior	CPF: 035.301.029-46
Suplente:	Douglas Sikorski	CPF: 067.789.239-03

#### II – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular:	Melissa G. dos Santos de Barros	CPF: 971.415.420-00
Suplente:	Adriane C. da Luz Cherdoski	CPF: 032.817.069-08

#### III – Representante dos Diretores das Unidades Escolares Municipais:

Titular:	Dayane Dantas B. de Ramos	CPF: 059.282.099-83
Suplente:	Dirlene Fogaça	CPF: 034.184.279-60

#### IV – Representante dos Professores Públicos Municipais atuantes no Ensino Fundamental anos iniciais:

Titular:	Marizete C. Treviso Scheifer	CPF: 033.110.259-54
Suplente:	Margarete Vigo	CPF: 911.399.619-34

#### V - Representante dos Professores Públicos Municipais atuantes nos Centro Municipal de Educação Infantil:

Titular:	Elaine Lemes da Rosa	CPF: 032.265.469-61
Suplente:	Marisa Nardi Piloti	CPF: 793.868.909-25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**VI - Representante de Pais ou Responsáveis por aluno regularmente**

**matriculado:**

Titular: Vilma Piana Goedert CPF: 071.750.759-95  
Suplente: Neura Salete Tessari CPF: 057.425.249-51

**VII – Representante da Equipe Administrativa Escolar:**

Titular: Neusa Caresia CPF: 032.463.329-75  
Suplente: Marta Regina dos Santos Zeni CPF: 964.831.729-15

**VIII – Um representante da Sociedade Civil Organizada, indiretamente**

**ligada à Educação:**

Titular: Juraci soares de Jesus da Costa CPF: 655.375.309-10  
Suplente: Terezinha Ribeiro da Cruz CPF: 700.514.709-00

**Art. 2º** - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, não percebendo remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1583/2021, e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 07 de março de 2022.

**Viviane Comiran**

**Prefeita**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**CONTRATO Nº 27/2022**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pela Senhora Prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro **CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA**, com sede na Rua Ponta Grossa, 633, Sala 01, Centro, no Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº 09.016.017/0001-01, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADO**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº **10/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**- Serviços referentes à execução da Conferência Municipal de Saúde**

- Elaboração de protocolo e profissional para leitura do mesmo;
- Palestra Magna com duração de 1 hora, Tema: Previne BRASIL: Novo modelo de financiamento;
- Elaboração e reprodução de Kit para 100 pessoas contendo: certificados, regimento interno, chamada, crachá, e pasta personalizada de participação da conferência.
- Convites para a participação da conferência para autoridades representativas do município, sindicatos, associação comercial, escolas e associação dos idosos.
- Banner com informações da conferência.
- Ornamentação do espaço: Painel de entrada e mesa de honra com 6 lugares;
- Auxílio na discussão dos eixos e elaboração de propostas (grupos), Preenchimento do instrumental próprio da conferência,
- Auxílio nas prés conferências.
- Auxílio na pós conferência, organizando a sistematização do relatório final e documentos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor de **R\$ 4.480,00 (Quatro mil quatrocentos e**

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

oitenta reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

**11 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**

**11.01 – Divisão de Atenção Básica**

**10.301.0009.2.201 – Gestão da Atenção Básica**

3.3.90.39.00 (309) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos – 000.

3.3.90.39.00 (310) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos – 303.

3.3.90.39.00 (311) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos – 49401.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

### CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E PRAZO.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Execução dia 16 de março de 2022.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, para fins de pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA – MULTA

Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem sido executados, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

### CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

### DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

Ibema, 07 de março de 2022.

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
Viviane Comiran  
CPF: 017.594.249-86

**CENTRO EDUCACIONAL IBTECH**  
Renan Zanco  
CPF: 076.506.309-35

**Neusa Prechlak**  
Gestora do Contrato

**Edson Simionato**  
Fiscal do Contrato





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE IBEMA**

Lei Municipal Nº 165/2015 de 10 de dezembro de 2015.

Rua Lino Beno Lenz – Centro - Ibema – Paraná

Fone: (45) 3238 1289

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Ibema- CMDI, em conformidade com a Lei nº 165/2015, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei, convoca os Conselheiros Municipais dos Direitos do Idoso para REUNIÃO ORDINÁRIA no dia 10/03/2022 (quinta-feira) às 09h00min na sala de reuniões do prédio da secretária de Bem Estar Social, Rua Travessa Mato Grosso, nº 513, com a seguinte pauta:

- Eleição do novo Presidente e vice do Conselho (CMDI).

Ibema, 08 de março de 2022

Enriqueta da Silva Soares

Presidente do Conselho Municipal de Direitos dos Idosos- CMDI